



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DA REITORIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2020

Processo nº 999119567.000365/2019-51

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, REPRESENTADO PELA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJ/EMERON/RO), O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (MPE/RO) E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE/RO), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO o interesse mútuo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA e de sua ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA (doravante, **TJ/EMERON/RO**), do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (doravante, **MP/RO**), da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (doravante, **DPE/RO**) e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (doravante, **UNIR**) na produção de pesquisas socialmente relevantes para o Estado de Rondônia que atendam as especificidades institucionais e as demandas regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação de membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, do Ministério Público do Estado de Rondônia e da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em nível de pós-graduação stricto sensu e o conseqüente impacto positivo decorrente dessa formação na prestação jurisdicional e nas demais 2 atividades desenvolvidas pelas instituições parceiras;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os grupos de pesquisa existentes na UNIR e de propiciar a criação de novos grupos que pesquisem temas como direitos humanos e desenvolvimento da justiça no contexto amazônico;

CONSIDERANDO o compromisso público reconhecido nacionalmente pela UNIR com o ensino, a pesquisa e a extensão, e a busca constante da socialização e difusão do conhecimento por meio dos seus cursos e atividades que desempenha;

CONSIDERANDO a aprovação pela CAPES, em abril de 2015, da proposta nº 435/2015 (163ª Reunião CTC-ES) autorizando a criação do Mestrado Profissional Interdisciplinar “Direitos humanos e desenvolvimento da justiça” com a finalidade de prover o curso para profissionais das instituições do sistema de justiça da Amazônia;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições definidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a renovação do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu “Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS”, realizado mediante parceria institucional entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e o Tribunal de Justiça de Rondônia, representado por sua Escola da Magistratura de Rondônia – EMERON (TJ/EMERON/RO), e a inclusão nesta parceria do Ministério Público do Estado de Rondônia, (MP/RO) e da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO).

§ 1º. Este Termo de Cooperação prevê a execução de quatro turmas no Programa de mestrado DHJUS, totalizando **120 vagas** a serem oferecidas em quatro processos seletivos anuais, a serem disponibilizadas e encerradas entre **janeiro de 2021 e março de 2026**.

§ 2º. Para fins de organização do calendário acadêmico e planejamento do plano de trabalho as turmas previstas neste Termo deverão ter **início no mês de março de 2021 e sua conclusão em março de 2026**. Eventuais alterações neste calendário poderão ocorrer desde que justificadas e pactuadas entre todos os participantes.

§ 3º. Este Termo de Cooperação revoga o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA N. 022/2016 UNIR-EMERON/TJRO e seu ADITIVO N. 01/2017 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA N. 22/2016 UNIR-EMERON/TJRO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA

O programa de mestrado DHJUS, por sua natureza interdisciplinar, envolvendo docentes de 7 departamentos e 4 núcleos diferentes (NCH, NUCSA, NT, NCET) da UNIR é um projeto vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia (PROPESQ/UNIR). A sua execução acadêmico-administrativa é de inteira responsabilidade da UNIR e será realizada pelo Conselho do Programa, com acompanhamento da PROPESQ e da Reitoria da Universidade.

Parágrafo único. Fica desde já convencionado que os trabalhos, artigos, Trabalhos Finais de Conclusão de Curso e quaisquer outras produções científicas decorrentes do Programa DHJUS serão documentos públicos, aplicando-se, em todos os casos, as regras predeterminadas pela UNIR no âmbito de seus Programas de Pós-Graduação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

No ciclo 2021-2026 as vagas em cada edital serão distribuídas do seguinte modo: 10 vagas para o TJ/EMERON/RO; 10 vagas para o MP/RO; 4 vagas para a DPE/RO e 6 vagas para a concorrência universal, garantidas as cotas para candidatos negros e indígenas.

§ 1º. As vagas destinadas a cada parceira serão preenchidas por candidatos(as) de categorias e carreiras na proporção indicada por cada instituição no limite máximo de suas vagas.

§ 2º. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas para qualquer das parceiras, estas serão destinadas aos candidatos da concorrência universal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelo Conselho do PPG/DHJUS, em conformidade com as regras em vigor para seleção de alunos para programas de pós-graduação na Universidade.

§ 1º. Para concorrer às vagas destinadas às instituições parceiras o candidato deverá submeter-se integralmente aos procedimentos previstos no edital do processo seletivo e às especificidades previstas neste Termo de Cooperação.

§ 2º. Todos os candidatos classificados no processo seletivo e matriculados no Programa passarão a integrar o corpo discente da UNIR, cabendo-lhes observar as normas institucionais pertinentes e se subordinando às regras disciplinares e administrativas da Universidade.

§ 3º. As sanções eventualmente impostas ao discente não se confundirão com sua atuação e conduta profissional, enquanto servidor ou membro do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, do Ministério Público de Rondônia e da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

§ 4º. Todos os candidatos, inclusive aqueles oriundos das instituições parceiras, deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração indicando sua disponibilidade e autorização para participar do curso, assinada pelo representante do órgão competente ao qual estiver vinculado comprovando sua vinculação profissional.

§ 5º. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo que realizarem matrícula assinarão Termo de Compromisso para realização das atividades nos prazos previstos pelo programa DHJUS, cabendo ao Conselho do PPG/DHJUS aplicar as normas e regulamentos pertinentes no caso de não cumprimento.

§ 6º. As vagas destinadas às instituições parceiras não são de preenchimento obrigatório pelo programa, em casos em que os candidatos não sejam aprovados nos processos seletivos.

§ 7º. O processo seletivo para preenchimento de vagas será igual para todos os candidatos concorrentes não havendo distinção, preservando, assim, a igualdade de condições de participação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

§ 1º. São obrigações das Instituições Parceiras:

- I - Fornecer, para fins de inscrição de seu membro e servidor no processo seletivo, declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição, em acordo com os planos internos de capacitação de cada uma das parceiras. Fica vedada a inscrição de servidores comissionados para concorrer às vagas reservadas.
- II - Autorizar o membro e servidor pertencente aos seus quadros, aprovado na seleção e matriculado no mestrado DHJUS, a se ausentar de seu ambiente laboral nos dias e horários das aulas para que possa realizar as atividades previstas no calendário acadêmico, pelo período de duração do curso.
- III - Divulgar, amplamente, junto a seus servidores e membros, os termos do presente Termo de Cooperação, bem como o edital e demais atos do Conselho do PPG/DHJUS relativos ao processo seletivo para ingresso no mestrado DHJUS.

IV - Em caso de desligamento do membro/servidor no período de vigência deste Termo de Cooperação, a Instituição Parceira estará isenta de responsabilidades e de dar continuidade aos auxílios financeiros eventualmente concedidos por meio de ações de incentivo à qualificação de seu quadro de pessoal.

V - . A execução financeira e orçamentária das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade direta e exclusiva do TJ/EMERON/RO, e deverá seguir o cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, sem previsão de repasse financeiro das parceiras à UNIR.

VI - O Ministério Público de Rondônia e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverão repassar à EMERON, para fins de execução das medidas de suporte à execução do DHJUS, os valores conforme descritos no Plano de Trabalho anexo, em prazo 6 e condições que viabilizem o planejamento regular das ações estabelecidas pela equipe da EMERON em conjunto com o Conselho do programa. O repasse deverá ser realizado em parcela única no prazo de 60 dias a contar do início do ano fiscal no qual o recurso financeiro será utilizado, de acordo com o plano de trabalho.

§ 2º São de responsabilidade das Instituições Parceiras as seguintes obrigações, necessárias à realização do Programa:

I . Providenciar uma sala para atividades dos grupos de pesquisa que dão suporte ao programa de pós-graduação DHJUS, com espaço suficiente para comportar ao menos 20 pessoas.

II . Disponibilizar equipamentos como impressora, datashow, computadores e demais materiais necessários às atividades desenvolvidas por esses grupos de pesquisa;

III. Disponibilizar bibliografia específica, a ser indicada pelo programa, sobre os temas do Programa DHJUS e destiná-la para uso de todos os integrantes dos grupos de pesquisa, alunos e professores vinculados ao Programa;

IV. Incentivar o intercâmbio dos alunos de graduação e integrantes dos grupos de pesquisa da UNIR, participantes do Programa, com os mestrandos, de modo a propiciar aos jovens pesquisadores o contato com questões e problemas práticos da realidade do sistema de justiça rondoniense.

V . Facilitar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre os pesquisadores da UNIR e aqueles vinculados às respectivas escolas e centros de pesquisa das instituições parceiras.

§3º. As instituições parceiras deverão fornecer relatório anual que comprove o desembolso previsto no plano de trabalho anexo.

I. A EMERON ficará responsável pela organização de relatório anual de aplicação financeira e de enviá-lo à UNIR.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIR

São obrigações da UNIR:

I . Divulgar, em seu portal na internet, o edital do processo seletivo, fruto deste Termo de Cooperação, bem como, informações sobre o DHJUS, tais como carga horária, conteúdo programático, corpo docente, linhas de pesquisa e outros.

II . Realizar o processo seletivo para ingresso no DHJUS, comunicando a abertura do edital de seleção e disponibilizando link de acesso ao seu conteúdo, normas e procedimentos que estarão disponíveis no site do PPG/DHJUS.

III . Garantir a disponibilidade do corpo docente do programa para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto deste termo de cooperação, tais como ministrar as aulas do Programa, conforme seu Projeto Pedagógico e normas vigentes, desenvolver pesquisas, orientações e demais atividades.

IV . Assegurar às instituições parceiras amplo conhecimento do conteúdo programático das disciplinas a serem ministradas e os meios de autoavaliação necessários para o atendimento da demanda;

V . Fornecer às instituições parceiras, sempre que solicitado, informações relativas à frequência de seus membros e servidores nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de mestrado DHJUS

VI . Comunicar às instituições parceiras, antes do início de cada semestre, o calendário letivo do curso de mestrado DHJUS, de forma a tornar viável o planejamento da liberação de membros e servidores para as atividades acadêmicas.

VII . Realizar a gestão acadêmica do curso de mestrado DHJUS, bem como a aplicação de suas normas e regulamentos.

VIII . Fornecer declaração de que os Professores que participarão das atividades objeto deste Termo de Cooperação estão autorizados a desenvolvê-las, conforme as normas vigentes 8 da UNIR e de acordo com as diretrizes deste Termo de Cooperação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O plano de trabalho anexo a este Termo contém o resumo descritivo dos desembolsos necessários para a execução das medidas de suporte ao curso de mestrado DHJUS.

§ 1º. O curso de mestrado será oferecido aos candidatos classificados no processo seletivo, sem cobrança de taxas de matrícula ou mensalidades.

§2º. A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade direta e exclusiva da EMERON, conforme solicitações da Coordenação do PPG/DHJUS, de acordo com o plano de trabalho aprovado, não implicando repasse financeiro para a UNIR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CURSO

A responsabilidade pela execução do programa é do Conselho do PPG/DHJUS, representado, perante as instituições parceiras, por sua Coordenação e Vice-Coordenação.

§ 1º. Periodicamente a Coordenação do PPG/DHJUS realizará autoavaliação em conjunto com as instituições parceiras com a finalidade de analisar o andamento do curso e o atendimento da demanda.

§ 2º. É obrigação da Coordenação do PPG/DHJUS entregar aos representantes das instituições parceiras informações atualizadas sobre os resultados do curso, incluindo o cumprimento de prazos, status das orientações, qualificações e defesas de TCC, estabelecimento e cumprimento de metas de produtividade, regularidade das informações lançadas nas bases de dados, tais como a Plataforma Lattes e Plataforma Sucupira e demais informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento da regularidade do curso.

§ 3º. Anualmente, todos os integrantes deste Termo, incluindo a UNIR, deverão emitir certidão de cumprimento de seu objeto em nome de seus parceiros, confirmando, por meio desse instrumento, a correta execução das 9 responsabilidades devidas ao emissor. A não emissão dessa certidão presume a quitação em nome do responsável.

§ 4º. Havendo discordâncias sobre o cumprimento do objeto deste Termo, ou de qualquer de suas cláusulas, cabe ao interessado informar imediatamente à Coordenação do PPG/DHJUS, por escrito, dentro do mesmo ano letivo em que foi constatada a divergência, para que tome as providências cabíveis.

§ 5º. O programa DHJUS tem autonomia pedagógica na oferta de disciplinas e componentes curriculares, podendo, sempre que considerar necessário ou adequado, rever sua estrutura curricular. As instituições parceiras, na

medida em que são parte do esforço de sustentabilidade do programa poderão sugerir mudanças na estrutura curricular, sendo o conselho de programa o órgão deliberativo competente para julgar a conveniência de tais sugestões.

9. CLÁUSULA NONA – DOUTORADO

A parceria estabelecida neste termo de cooperação estende-se, durante os cinco anos de sua vigência, aos possíveis desenvolvimentos do programa, particularmente em caso de aprovação de doutorado pela CAPES. Em caso de envio de proposta de novo curso em nível de doutorado profissional, pelo PPG/DHJUS, a proposta contará prioritariamente com as parceiras constantes neste termo de cooperação. Caso as parceiras não tenham interesse em qualificação em nível de doutorado para seus membros e servidores, ou não atendam às necessidades mínimas para a sustentabilidade de turmas de doutorado, o Programa DHJUS/UNIR poderá buscar novas parcerias que viabilizem seu desenvolvimento para um programa completo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado o período entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025, vedada a sua prorrogação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita encaminhada a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§1º. Este Termo de Cooperação deverá ser publicado nos respectivos órgãos oficiais de imprensa aos quais estão vinculadas as instituições parceiras, no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo partícipe prejudicado, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

§2º. No caso de denúncia ou rescisão, a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento e as demais pendências, inclusive empréstimos, comodatos ou direitos autorais e de propriedade de trabalho em andamento, bem como, restrições ao uso de bens e à divulgação de informações serão definidas por meio de um Termo de Encerramento.

§3º. Em qualquer caso, os alunos matriculados têm direito ao curso, o qual deverá ser oferecido pela UNIR até a conclusão de todos os discentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução de controvérsias pela via administrativa, com a participação de todas as instituições parceiras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação e que não tenham sido solucionadas administrativamente, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em três (3) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

Magnífico Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor da Unir

Dr. Aluildo de Oliveira Leite

Procurador- Geral de Justiça

Desembargador Miguel Mônico Neto

Diretor da Escola da Magistratura de Rondônia
Ministério Público do Estado de Rondônia

Dr. Jorge Romcy Aud Filho

Diretor da Escola Superior do

Desembargador Paulo Kyiochi Mori

Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia
Estado de Rondônia

Dr. Hans Lucas Immich

Defensor Público Geral do

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

2.

NOME:

CPF:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS METAS DO PROGRAMA DHJUS – 2021-2026

OBJETO	• Organizar, sob demanda das instituições parceiras, 4 processos seletivos e prover o curso de mestrado DHJUS para as 4 turmas. O curso é inteiramente gratuito para os alunos, sem a cobrança de qualquer valor ou taxa.
METAS	<ul style="list-style-type: none"> • Seleção e matrícula de 120 alunos no mestrado DHJUS • Formação e conclusão dos estudantes dentro do prazo regimental, por entrada de turma (18 a 24 meses) • Entrega dos 120 diplomas aos concluintes

	<ul style="list-style-type: none"> • Execução dos projetos de pesquisa de docentes e alunos, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas linhas de pesquisa do PPG. • Produção intelectual de docentes e estudantes dentro do necessário para a manutenção do programa (nota 3, CAPES), considerando a possibilidade de atingir patamares mais elevados ano a ano, para criação de um programa de doutorado (nota 4 CAPES).
<p align="center">ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO</p>	<p>FASE 1 – ANO 2021</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lançamento do 1º Edital: dezembro de 2020 • Matrícula e início do curso para a Turma I: março de 2021 <p>FASE 2 – ANO 2022</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lançamento do 2º Edital: dezembro de 2021 • Matrícula e início do curso para a Turma II: março de 2022 • Qualificações e defesas da Turma I: agosto/2022 a março/2023 <p>FASE 3 – ANO 2023</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lançamento do 3º Edital: dezembro de 2022 • Matrícula e início do curso para a Turma III: março de 2023 Qualificações e defesas da Turma II: agosto/2023 a março/2024. <p>FASE 4 – ANO 2024</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lançamento do 4º Edital: dezembro de 2020 • Matrícula e início do curso para a Turma IV: março de 2024 • Qualificações e defesas da Turma III: agosto/2024 a março/2025. <p>FASE 5 – ANO 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem previsão de lançamento de novos editais; conclusão da TURMA IV, com qualificações e defesas.
<p align="center">PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • FASE 1: lançamento do primeiro edital em dezembro de 2020; início da Turma I em março de 2021; início do desembolso em 1º janeiro de 2021. Conclusão da fase dentro do ano civil. • FASE 2: lançamento do primeiro edital em dezembro de 2022; início da Turma II em março de 2022; desembolso contínuo anual conforme plano de trabalho. Conclusão da fase dentro do ano civil. • FASE 3: lançamento do primeiro edital em dezembro de 2023; início da Turma III em março de 2023; desembolso contínuo anual conforme plano de trabalho. Conclusão da fase dentro do ano civil. • FASE 4: lançamento do primeiro edital em dezembro de 2024; início da Turma VI em março de 2024; desembolso contínuo anual conforme plano de trabalho. Conclusão da fase dentro do ano civil. • FASE 5: Não haverá lançamento de edital em 2025; conclusão da Turma IV; desembolso contínuo conforme Plano de Trabalho durante o ano de 2025; não há previsão de desembolso para 2026, caso haja alunos pendentes de conclusão.
<p>INSTITUIÇÕES PARCEIRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça de Rondônia/Escola da Magistratura de Rondônia

	(TJRO/EMERON) • Ministério Público de Rondônia (MPRO) • Defensoria Pública de Rondônia (DPERO)
PRAZO/DURAÇÃO	• 5 anos e 3 meses. Entre janeiro de 2021 e março de 2026.
VAGAS	• 30 vagas por turma • 120 alunos no total
VAGAS RESERVADAS	• 24 por turma, divididas entre os parceiros conforme plano de trabalho.
VAGAS UNIVERSAIS	• 20% (6 por turma)
COTAS	• Candidatos negros e indígenas, distribuídas conforme regras em vigor na UNIR.
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	• Conforme Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação.
REPASSE DE VALORES PARA A UNIR	• Não. Os desembolsos programados no Plano de Trabalho para sustentar ações de pesquisa do programa serão executados pela EMERON.
APOIO À PESQUISA	• Sim. Sistema próprio, autossustentável, de bolsas de produtividade em pesquisa para docentes, estudantes do mestrado e da graduação da UNIR

PLANO DE TRABALHO

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR
2021	BOLSAS	R\$880.800,00
	EVENTOS	R\$147.817,30
	LOGÍSTICA	R\$44.000,00
	Subtotal	R\$1.072.617,30
2022	BOLSAS	R\$880.800,00
	EVENTOS	R\$82.750,00
	LOGÍSTICA	R\$44.000,00
	Subtotal	R\$1.007.550,00
2023	BOLSAS	R\$880.800,00
	EVENTOS	R\$147.817,30
	LOGÍSTICA	R\$44.000,00
	Subtotal	R\$1.072.617,30
2024	BOLSAS	R\$880.800,00
	EVENTOS	R\$82.750,00
	LOGÍSTICA	R\$44.000,00
	Subtotal	R\$1.007.550,00
2025	BOLSAS	R\$880.800,00
	EVENTOS	R\$147.817,30
	LOGÍSTICA	R\$44.000,00
	Subtotal	R\$1.072.617,30

Total (5 anos)	R\$5.232.951,90
Total de vagas (4 editais)	120
Total por vaga (24 meses)	43.607,93
Custo mensal por vaga	1.817,00
Custo mensal por vaga 2016-2020	1.751,36
Total (5 anos)	R\$5.232.951,90
Total de vagas (4 editais)	120
Total por vaga (24 meses)	R\$43.607,93
Custo mensal por vaga	R\$1.817,00
Custo mensal por vaga 2016-2020	R\$1.751,36

INSTITUIÇÃO	VAGAS POR EDITAL	%	TOTAL/CADA INSTITUIÇÃO – 5 ANOS	VALOR ANUAL
TJ/EMERON/RO	10	42%	R\$2.197.839,80	R\$439.567,96
MP/RO	10	42%	R\$2.197.839,80	R\$439.567,96
DPE/RO	4	16%	R\$837.272,30	R\$167.454,46
TOTAL	24	100%	R\$5.232.951,90	R\$1.046.590,38



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 20/11/2020, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Monico Neto, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Romcy Auad Filho, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **osvaldo Luiz de Araujo, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Kiyochi Mori, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538461** e o código CRC **56FC1031**.

Referência: Processo nº 999119567.000365/2019-51

SEI nº 0538461